



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO Nº 3.195 – 11/02/2010

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL URBANO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DO DECRETO-LEI Nº 3.365 DE 21 DE JUNHO DE 1941, EM CONFORMIDADE COM O ART. 5º, INCISO XXIV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel situado na Rua Augusto Lara, com área total de 1.691,667 metros quadrados, caracterizado abaixo:

“começa entre a Rua Augusto Lara e o terreno de propriedade do Sr. José Manoel de Figueiredo, segue a extensão de 15,00m (quinze metros), confrontando com o terreno de José Manoel de Figueiredo; volve a direita em ângulo agudo, segue a extensão de 113,08m (cento e treze metros e oito centímetros), confrontando com o terreno de propriedade de Raimunda Gonçalves Miranda; volve à esquerda em ângulo agudo, segue a extensão de 15,00m (quinze metros), confrontando com a Av. Dr. João Vaz Sobrinho (Trecho II); volve finalmente à direita em ângulo agudo, segue a extensão de 113,42m (cento e treze metros e quarenta e dois centímetros), confrontando com o terreno de propriedade de José Manuel de Figueiredo, alcançando o ponto inicial de partida.”

Art. 2º - O imóvel ora declarado de utilidade pública, pertence ao Sr. José Manoel de Figueiredo e sua esposa, conforme registro no Serviço Registral de Imóveis desta Comarca.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Art. 3º - O imóvel, uma vez incorporado ao Patrimônio Público Municipal, destinar-se-á ao prolongamento da Rua São Geraldo, conectando-a a Avenida Dr. João Vaz Sobrinho, Trecho II.

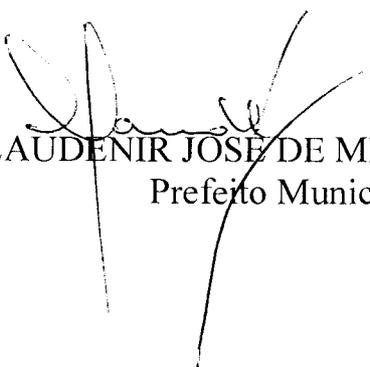
Art. 4º - De conformidade com o art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41, e tendo em vista a imperiosa necessidade da abertura da via pública, a desapropriação em apreço é considerada de caráter urgente, para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a desapropriação acima mencionada correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Arcos, em 11 de fevereiro de 2010.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO
Prefeito Municipal